CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 14/2022

Institui o "Dia da Liberdade Religiosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária/PR, e dá outras providências

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, o "Dia da Liberdade Religiosa", a ser celebrado sempre no dia 25 do mês de maio de cada ano.

Art. 2° Está Lei entra em vigor na data de sua revogação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Araucária, assim como nosso extenso Brasil, é multicultural sendo composto pelas mais variadas doutrinas religiosas, que enriquecem a sociedade brasileira.

Infelizmente nos dias atuais ainda há pessoas que tem suas crenças religiosas gravemente atacada, mesmo com as proibições que as leis brasileiras trazem com relação a intolerância religiosa.

Tal direito à liberdade religiosa está prevista em nossa carta magna (Constituição Federal de 88), em seu Art. 5, em seus incisos VI e VIII.

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/01/2022 as 14:33:24.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=100952&c=R45CQ4.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de janeiro de 2022

IRINEU CANTADOR

Vereador

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/01/2022 as 14:33:24.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=100952&c=R45CQ4.